

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**REQUERIMENTO Nº /2021.****(DO SR. ODORICO MONTEIRO)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 1902/2021, que dispõe sobre a preparação, preservação e reposta às ameaças e emergências em saúde pública e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, com a finalidade de debater Projeto de Lei nº 1902/2021, de nossa autoria, que dispõe sobre a preparação, preservação, e resposta às emergências em saúde pública e dá outras providências.

Assim sendo, requeiro sejam convidados:

Representante do Ministério da Saúde;

Wanderson de Oliveira;

Representante do Conass;

Representante do Conasems;

Rivaldo Venâncio da Cunha;

Representante da Abrasco;

Representante do Cebes;

Jarbas Barbosa;



José Xavier Neto.

JUSTIFICAÇÃO

A Legislação brasileira que dispõe das ações de Vigilância Epidemiológica, do Programa de Imunização e estabelece normas relativas às notificações compulsórias de doenças é de 1975, anterior à promulgação da nossa Constituição e da criação do Sistema Único de Saúde.

Em fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, “em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019- n CoV)”. Além disso, encaminhou ao Congresso Nacional Projeto de Lei que disciplinava a quarentena e outros instrumentos para enfrentamento das epidemias, especificamente a situação do COVID-19.

Porém, essa lei já está com vigência finalizada, embora o Supremo Tribunal Federal, em decorrência da ADI 6.625, tenha mantido alguns artigos.

A aprovação de uma norma estável e genérica para dotar o País de instrumentos legal com diretrizes para enfrentamento rápido e eficiente à atual e futuras emergências em saúde pública me estimulou a apresentar o projeto de lei 1902/21.

O objetivo é dispor sobre emergências em saúde pública no Brasil, considerando o aprendizado e evidências científicas, os instrumentos técnicos de vigilância em saúde, a necessidade de proteção aos direitos humanos, e a competência constitucional comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde da população brasileira, respeitando desse modo, os princípios, diretrizes e a estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde.

A proposta está estruturada em 6 com capítulos:

I- dedicada apresentação de definições de termos utilizados;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odorico Monteiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210534439200>



- II-detalha informações estratégicas;
- III- aborda as medidas de saúde pública a serem adotadas e outras;
- IV- trata da resposta a emergência em saúde pública, salientando as equipes de pronta-resposta;
- V-aborda as infrações sanitárias; e
- VI- trata das disposições finais.

Face ao exposto e considerando a abrangência da matéria, solicito apoio aos nobres colegas parlamentares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2021.

Deputado ODORICO MONTEIRO
PSB/CE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odorico Monteiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210534439200>

